



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA - DDT



## JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO DE VALORES DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Ananindeua, Pará, 21 de janeiro de 2026.

É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto a Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, considerando a essencialidade dos serviços prestados e a elevada demanda assistencial enfrentada pelo Município.

Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que diversas especialidades médicas são indispensáveis para a execução regular das ações e serviços públicos de saúde, sendo certo que a realização de procedimentos médicos e consultas especializadas depende, de forma direta e inafastável, da atuação desses profissionais.

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Tal dever é reiterado pelos artigos. 2º e 7º da Lei nº 8.080/1990, que consagram os princípios da universalidade, integralidade e continuidade do atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, a contratação de profissionais médicos mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de eficiência.

Quanto aos valores praticados, registra-se que a Tabela SUS (SIGTAP) estabelece remuneração mínima para consultas especializadas no montante de R\$ 10,00 (dez reais).

Considerando a defasagem histórica desses valores frente ao custo real da prestação do serviço e a necessidade de viabilizar a adesão de profissionais médicos qualificados, o Município propõe complementação financeira dos valores da Tabela SUS-SIGTAP em procedimentos cirúrgicos, custeada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

De igual modo, no que se refere aos procedimentos médicos, verifica-se que os valores pagos pelo SUS variam entre R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) e R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), montantes manifestamente insuficientes para cobrir os custos operacionais e profissionais envolvidos na execução dos serviços, o que justifica a adoção de complementação financeira municipal, em observância ao princípio da razoabilidade e à garantia da continuidade do serviço público.

Tal prática encontra respaldo no art. 26 da Lei nº 8.080/1990, que autoriza a participação complementar dos entes federativos no custeio das ações e serviços de saúde, bem como no entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem complementação de valores quando devidamente justificada, motivada e compatível com os preços de mercado.

No âmbito municipal, a Lei nº 2.176/2005, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Ananindeua, estabelece, no Quadro B, grupo B, classes 1ª e 2ª (página 76), código 07.1.1220, a atividade médica como integrante da área da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICA - DDT



saúde. Conforme disposto na página 139 do referido diploma legal, a amplitude de vencimentos para o cargo de médico varia entre R\$ 1.929,91 e R\$ 3.859,61.

Posteriormente, a Lei nº 2.973/2018, de 26 de dezembro de 2018, que atualizou a tabela de cargos e funções, fixou o vencimento bruto dos médicos contratados temporariamente no valor de R\$ 3.931,05, com remuneração líquida aproximada de R\$ 3.328,65.

Dessa forma, os valores propostos para consultas especializadas e procedimentos médicos mostram-se compatíveis com a política remuneratória municipal, observam o princípio da economicidade e atendem ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e com os custos da Administração.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a metodologia adotada para o cálculo dos valores dos serviços de consultas especializadas e procedimentos médicos, estando a contratação devidamente motivada sob os aspectos fático, jurídico, econômico e sanitário, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Logo, devidamente esclarecida e justificada a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, bem como atendendo aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, afastando qualquer alegação de arbitramento indevido ou ausência de fundamentação técnica.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SAMIA CRISTINE RABELO BORGES  
Data: 21/01/2026 14:14:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES**  
**DIRETORA TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



<b>MANIFESTAÇÃO TÉCNICA - NPP Nº 006/2026</b>
<b>Processo Nº 086/2026 – SESAU/PMA</b>
<b>Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU</b>
<b>Para: Gabinete SML</b>
<b>Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA.</b>

Senhora Secretária,

Em consonância ao objeto acima descrito, recebidos os autos, este Núcleo de Pesquisa de Preços, inicia suas atividades fins e passa a explanar:

1. Apresentados os documentos de praxe, DFD, ETP e TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Trata-se de **CREDENCIAMENTO**, para atender o disposto no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2025 e demais normas vigentes, conforme apontados no ETP e TERMO DE REFERÊNCIA.
3. Estando em domínio do processo, este Núcleo de Pesquisa de Preços – SML dá seguimento ao fluxo e ao regimento dos critérios legais para compor preços médio e diante das dificuldades encontradas e tratativas com a gestão superior e imediata, têm a informar:
  - 3.1. Apresenta a Secretaria Municipal de Saúde a cotação de preços para que se justifique o preço médio estimado a licitação ora proposta. Que tendo o processo supracitado, objeto incomum e suas especificações:
    - **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA.**
4. Os preços têm como referência pesquisa de preços realizada SIGTAP/SUS, <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> como preço de referência de mercado, o que obedeceu combinadamente, aos parâmetros estabelecidos no Art. 26 da Lei 8.080/1990, abaixo colacionados:

**Art. 26.** Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

5. Quanto aos valores registrados na Tabela SIGTAP/SUS é estabelecido um valor mínimo de R\$ 10,00 para consultas especializadas e valores que variam de R\$ 3,38 à R\$ 37,95 para procedimentos médicos. Valores esses considerados com defasagem histórica referente aos custos reais das prestações de serviços médicas.
6. A lei nº 2.176/2005 dispõe sobre os planos de cargos, carreiras e remunerações da Prefeitura Municipal de Ananindeua, estabelece a atividade médica como integrante da área da Saúde. Posteriormente, a lei nº 2.973/2018 atualizou a tabela de cargos e funções, fixando assim o vencimento líquido em aproximadamente R\$ 3.328,65.
7. Diante destes valores atualizados da remuneração médica e da DEFASAGEM dos valores contidos na Tabela SIGTAP/SUS, o Município propõe complementação financeira dos valores da tabela, custeada em recursos próprios da Secretária Municipal de Saúde-SESAU. Respaldo pelo Art. 26 da Lei nº 8.080/1990 e entendimentos do Tribunal de Contas, que admitem participação complementar dos entes federativos para custeio das ações e serviços de saúde.
8. Em consonância as justificativas apontadas por este Núcleo e critérios estabelecidos pela Demandante (Secretaria Municipal de Saúde), bem como, deliberações de instância superior imediata, este núcleo de pesquisa, **CONVALIDA a pesquisa de preço**, de acordo com o Mapa de Preços (anexo ao ETP) **devidamente atestado e datado** por servidor público responsável, na qual apresenta o preço médio global.
9. Dessa forma, considera a fé pública do servidor que elaborou a composição de preços estimados.
10. Para o processo em tela, o **VALOR TOTAL ANUAL** encontrado é de **R\$ 17.125.512,00** (dezesete milhões cento e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais).

É o que expõe este núcleo, salvo melhor apreciação.

Para deliberações do gabinete.

Ananindeua, 28 de janeiro de 2026.

Jéssica Marina M. Jorge  
Jéssica Marina Moreira Jorge  
Mat. 46405-8/1  
Núcleo de Pesquisa de Preços